



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI SELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM/MA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA W. R. CÔMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME.

MUNICÍPIO DE Pindaré-Mirim/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, CNPJ n.º 06.189.344/0001-77, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Finanças, inscrita com o CNPJ sob o Nº 06.189.344/0001-77, representada pelo Secretário **JABSON GOMES BRINGEL**, inscrito no CPF Nº 859.522.653-91, doravante denominados simplesmente Contratante, e a empresa **W. R. CÔMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Estrada da Raposa, Nº 01, Quadra 06, Rodovia MA 203, Bairro Pirâmide, RAPOSA-MA. CNPJ nº 18.128.690/0001-24, neste ato representada pelo Sr **WELKER CARLOS ROLIM**, brasileiro, CPF nº 644.821.203-59, RG Nº 623.270.69-0 SESP/MA, residente e domiciliado na Cidade de São José de Ribamar, Maranhão, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no processo oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**, resolvem **ADITIVAR** o contrato de prestação de serviços cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza urbana, coleta, transporte, arborização, conservação e manutenção de jardins de uso públicos do Município de Pindaré-Mirim/MA, objetivando a alteração da cláusula quarta do contrato, da vigência, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência da Contratação da empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza urbana, coleta, transporte, arborização, conservação e manutenção de jardins de uso públicos do Município de Pindaré-Mirim/MA, com início a partir de 08 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

CÓDIGO DA FICHA: 455 ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE: 11 SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE DOTAÇÃO: 04.122.0046.2054.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVENIDA ELIAS HAIKEL, S/N, CEP Nº 65.370-000, CENTRO, PINDARÉ-MIRIM/MA
CNPJ Nº 06.189.344/0001-77



CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

PINDARÉ-MIRIM (MA),

JABSON GOMES BRINGEL
Secretário Municipal de Finanças
CONTRATANTE

EDEN WILSON GOMES DE CASTRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
ANUENTE

W R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI -ME
WELKER CARLOS ROLIM
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF n.º

2. _____

CPF n.º